



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0399/2025

Processo nº 2024-8Z6QC - HEMOES
Pregão nº 008/2025
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90008/2025
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.02.0001

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pela **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE – Sr.ª. CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**, designada pelo Decreto Estadual nº 1953-S, DE 01.10.2024 e Publicado no DIO de 02/10/2024 e a Representante Legal do **HEMOES – Sr.ª. MARCELA GONÇALVES MURAD**, nomeada pelo Decreto 477-S de 08/04/2020 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO**, conforme processo E-DOCS nº **2024-8Z6QC** sob **Pregão nº. 008/2025** RESOLVE registrar os preços da **Empresa: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrito no (CNPJ: **71.957.310/0001-47**), **Matriz** na Avenida: Affonso Pansan – nº1967 – Bairro: Vila Bertini – Município: Americana/SP CEP: 13473-620 - **E-mail:** licitacao@gbo.com - **Telefone:** (19) 3468-9600 - **Fax:** (19) 3468-9601, por intermédio de seu representante legal **Sr.ª. RAUL CASTRO DE ARAUJO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO**, especificado no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as **quantidades máximas do item**, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO ÚNICO – 06 ITENS							
ITEM	CÓD.SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	226321	458641	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO ; PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO 3,2% ; COR TAMPA: AZUL ; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML ; DIMENSAO: 13 X 75 MM ; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032	UNIDADE	28.000	0,61	17.080,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

02	224955	372348	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO A 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032</p>	UNIDADE	9.200	0,61	5.612,00
03	168235	376621	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML; MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032</p>	UNIDADE	250.000	0,38	95.000,00
04	224956	377426	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032</p>	UNIDADE	21.800	0,40	8.720,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

05	232062	377610	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMP A: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310034	UNIDADE	350.700	0,48	168.336,00
06	275828	382486	TUBO PARA TRANSPORTE DE SANGUE; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIETILENO (PET), DESCARTAVEL; ADITIVO: SEM ADITIVO; COR TAMP A: BRANCA; CAPACIDADE: 3 A 4 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310037	UNIDADE	11.000	0,40	4.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 299.148,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** desta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO ÚNICO – 06 ITENS						
Itens	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	Descrição/Características Mínimas	Unidade	Quant. Demandante/Participes	Quantidade Máxima Demandante/ Participes
01	226321	458641	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO 3,2%; COR TAMP A: AZUL; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML; DIMENSAO:	Unidade	DSPM	4.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		HMSA	0
					HRAS	6.000
					HSJC	5.000
					SESA HEMOES	13.000
02	224955	372348	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO A 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	DSPM	0
					HMSA	0
					HRAS	6.000
					HSJC	2.000
					SESA HEMOES	1.200
03	168235	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML; MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	DSPM	40.000
					HMSA	0
					HRAS	10.000
					HSJC	20.000
					SESA HEMOES	180.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

04	224956	377426	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCA O RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	DSPM	0
					HMSA	3.000
					HRAS	8.000
					HSJC	10.000
					SESA HEMOES	800
05	232062	377610	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMPA: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	DSPM	60.000
					HMSA	2.700
					HRAS	8.000
					HSJC	30.000
					SESA HEMOES	250.000
06	275828	382486	TUBO PARA TRANSPORTE DE SANGUE; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIETILENO (PET), DESCARTAVEL; ADITIVO: SEM ADITIVO; COR TAMPA: BRANCA; CAPACIDADE: 3 A 4 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO:	Unidade	DSPM	0
					HMSA	0
					HRAS	6.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		HSJC	0
					SESA HEMOES	5.000

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 5.1.1. Identificação da ARP de interesse;
- 5.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4. Dados de contato do requerente;
- 5.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e
- 5.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 Dos limites para as adesões

5.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 5.5.1**.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (hum) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 6.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o **item 6.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 6.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (hum) exercício financeiro.
- 6.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 6.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1 - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
- 6.4.2 - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1 - aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2 - mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5 - O registro a que se refere o **item 6.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e
- 6.7.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.
- 6.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o **item 6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 6.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 6.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 6.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:
- 6.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d"** do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no **item 8.1.3**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 - Excepcionalmente, na hipótese do **item 8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do **grupo único**, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

9.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - descumprir as condições da ARP;

10.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 - Na hipótese do **item 10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4**.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - por razões de interesse público; ou

10.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Sr.^a. CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sr.^a. MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
CONTRATANTE

Sr.^o. RAUL CASTRO DE ARAUJO
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de **tubos para coleta de sangue à vácuo, com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2%** para atender a Hemorrede Pública Estadual.

Título e Objetivo Geral:	Aquisição de tubos para coleta de sangue à vácuo, com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2% para atender a Hemorrede Pública Estadual.
Delimitações do Objeto a ser licitado:	Tubos de coleta de sangue a vácuo com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2%.
Modalidades de Licitação e Base Legal:	Registro de Preços - Pregão Eletrônico , conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nº 5352/2023 e alterações; 5354 -R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 299.148,00 – (Duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 104
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório de Hemostasia do HEMOES Coordenador.
Prazo estipulado para entrega:	Para entrega de insumos: 10 (DEZ) dias corridos após publicação da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	<ul style="list-style-type: none">• Danielle Ribeiro Campos da Silva – Matrícula: 3606848 – Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/HEMOES - Tel: 27 3636-7931- hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br.• Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula: 3417247 – Chefe do Núcleo Especial Técnico do Hemoes – tel: 27 3636-7921 – hemoes.dt@saude.es.gov.br.
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 2.0 - 27/11/2024
Gestor/Fiscal:	GESTOR: Soraya Ferreira de Almeida , Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes FISCAL: Danielle Ribeiro Campos da Silva – Matrícula: 3606848 – Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/HEMOES - Tel: 27 3636-7931- hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br . SUPLENTE: Marcus Vinícius Salvador Clipes - Matrícula nº 3734714 - Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/HEMOES Tel: 27 3636-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	7914- hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br
Modo de Disputa	Aberto/ Fechado
Critério de Julgamento	Menor preço por grupo único de itens
Forma de Adjudicação	Por grupo único de itens
Encaminhamento de Amostra	Sim
Será permitida a participação de Consórcio	Não

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23 e alterações), apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será **tubos de coleta de sangue a vácuo com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2%**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

4.2 - A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no consumo do último ano. A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de **12 meses** da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado.

4.3 - O objetivo da contratação, portanto é a continuação dos serviços visando à qualificação do sangue a ser transfundido, conforme determina a Portaria de Consolidação do MS nº 05, Anexo IV, de 28 de setembro de 2017, além de auxiliar no diagnóstico de doenças hematológicas dos pacientes atendidos no do ambulatório de hematologia e hemofilia do HEMOES.

4.4 - A opção pela adoção do Registro de Preços deve-se as características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos/pacientes, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'C').

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1. Aquisição de tubos para **coleta de sangue à vácuo, com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2%** para atender a Hemorrede Pública Estadual, nos termos da **tabela abaixo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO – 06 ITENS						
Itens	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	Descrição/Características Mínimas	Unidade	Quant. Demandante/Participes	Quantidade Máxima Demandante/Participes
01	226321	458641	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO 3,2%; COR TAMPÁ: AZUL;	Unidade	DSPM	4.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			<p>CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>		HMSA	0
					HRAS	6.000
					HSJC	5.000
					SESA HEMOES	13.000
02	224955	372348	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO A 3,2%; COR TAMP: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>	Unidade	DSPM	0
					HMSA	0
					HRAS	6.000
					HSJC	2.000
					SESA HEMOES	1.200
03	168235	376621	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML; MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	Unidade	DSPM	40.000
					HMSA	0
					HRAS	10.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

					HSJC	20.000
					SESA HEMOES	180.000
04	224956	377426	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCA O RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	DSPM	0
					HMSA	3.000
					HRAS	8.000
					HSJC	10.000
					SESA HEMOES	800
05	232062	377610	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMPA: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME	Unidade	DSPM	60.000
					HMSA	2.700



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		HRAS	8.000
					HSJC	30.000
					SESA HEMOES	250.000
06	275828	382486	TUBO PARA TRANSPORTE DE SANGUE; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIETILENO (PET), DESCARTAVEL; ADITIVO: SEM ADITIVO; COR TAMPA: BRANCA; CAPACIDADE: 3 A 4 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	DSPM	0
					HMSA	0
					HRAS	6.000
					HSJC	0
					SESA HEMOES	5.000

6.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

6.4. **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.5. **Justificativa de Quantitativo:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6.5.1. O quantitativo mensurado anualmente é baseado no HEMOPROD (Produção Hemoterápica do ES), e pode variar de acordo com políticas robustas de captação de doadores, bem como indicadores de produção do ambulatório de hematologia que estima o número de pacientes atendidos e exames coletados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2. Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - **CONAMA** e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - **MT**.

7.2. Das exigências e critérios para análise da Amostra:

7.2.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, enviar no mínimo 50 amostras dos tubos adulto e 50 tubos pediátrico** (quando for o caso) dos itens licitados para validação dos tubos que nunca foram utilizados no HEMOES, ou que tenha ocorrido o seu uso há mais de 3 (três) anos.

7.2.2. A entrega das amostras para validação deverá ocorrer no setor de Almoxarifado, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090, Tel: 27 36367931, de 8:00 às 17 hs.

7.2.3. As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

7.2.3.1. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Todos os participantes do certame poderão solicitar o cronograma de validação dos tubos no e-mail hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br.

7.2.3.2. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

7.2.3.3. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

7.2.3.4. Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

7.2.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

7.2.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as sobras de amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.4. Critérios de aceitabilidade tubos adulto e pediátricos de citrato de sódio à 3,2%:

7.2.4.1. **Observância do volume da amostra:** Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo à vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida (10%), para o volume mínimo e máximo de sangue.

7.2.4.2. **Quantidade de anticoagulante usado:** Deverá obedecer a proporção 1:9 (anticoagulante: sangue).

7.2.4.3. **Hemólise após centrifugação:** Será feita a verificação visual do plasma após centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos, analisando possíveis tonalidades de vermelho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7.2.4.4. **Permanência da tampa após centrifugação:** O tubo será submetido à centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos e será verificado se a tampa permanece devidamente conectada ao tubo.

7.2.4.5. **Presença de microcoágulos:** O tubo contendo amostra de sangue após centrifugação de 3.000 rpm, por 15 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos na amostra.

7.2.4.6. **Validação do tubo com controles analíticos pré-definidos pelo setor:**

a) Serão realizados testes de triagem e dosagem de fatores de coagulação frente a controles internos para avaliar a exatidão e reprodutibilidade dos resultados.

b) Serão realizados testes de Agregação Plaquetária para avaliar a qualidade do plasma rico em plaquetas citratado.

c) Tais critérios justificam-se pelo fato de ser o objeto um insumo crítico no processo de agregação plaquetária e testes de coagulação, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA, DOQ – CGCRE - 008 INMETRO / 2011, e recomendação do Manual de Diagnóstico Laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde de 2016. Também serão seguidas normas internacionais da Federação Mundial de Hemofilia (WFH), com padronização técnica e orientações descritas no Manual de diagnóstico de hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos, segunda edição, 2010, e do CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute) H57- A/2008, H54A/2005, H47A2/2008.

7.2.5. **Critérios de aceitabilidade tubos adulto e pediátricos de EDTA k2 ou k3:**

7.2.5.1. **Observância do volume da amostra:** Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo à vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida (10%), para o volume mínimo e máximo de sangue.

7.2.5.2. **Presença e quantidade de anticoagulante usado:** Deverá obedecer a proporção indicada pelo fabricante.

7.2.5.3. **Presença de microcoágulos:** O tubo contendo amostra de sangue após a homogeneização inicial depois da coleta, por 30 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos na amostra. Cada homogeneização compreende a 8 inversões cuidadosas. Serão contadas as plaquetas no equipamento automatizado e será confeccionada uma lâmina e corada com corantes hematológicos para a análise visual.

7.2.5.4. **Validação do tubo com controles analíticos pré-definidos pelo setor:** Serão realizados testes de hemograma, reticulócitos e determinação de hemoglobina S frente a controles internos para avaliar a exatidão e reprodutibilidade dos resultados.

7.2.5.5. **Fixação da tampa no momento da análise:**

a) Será feita a verificação visual da permanência da tampa do tubo após ela ser submetida à pressão realizada pela agulha do contador de células após a sucção.

b) Tais critérios justificam-se pelo fato de ser o objeto um insumo crítico nos exames hematológicos, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA, RDC 302/2005 da ANVISA e DOQ – CGCRE - 008 INMETRO/2011.

7.2.6. **Critérios de aceitabilidade dos tubos com gel separador:**

7.2.6.1. **Observância do volume de aspiração da amostra:** Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo a vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida.

7.2.6.2. **Hemólise após centrifugação:** Será feita a verificação visual do plasma após centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos, analisando possíveis tonalidades de vermelho.

7.2.6.3. **Permanência da tampa após centrifugação:** O tubo será submetido à centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos e será verificado se a tampa permanece devidamente conectada ao tubo.

7.2.6.4. **Qualidade do soro centrifugado e qualidade do gel separador:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

a) O tubo contendo amostra de sangue após centrifugação de 3.000 rpm, por 15 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos, integridade do gel separador, presença de resquídeos de gel no seio do centrifugado, além de outros interferentes que possam estar presentes na amostra.

b) Tais critérios justificam-se pelo fato de ser um insumo crítico no processo de realização de testes pré-transfusionais, ou seja, testes sorológicos, imuno-hematológicos e de confirmação diagnóstica laboratorial, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA e DOQ – CGCRE - 008 INMETRO / 2011.

c) Todos os insumos deverão ser validados, no período de no máximo 7 dias úteis após a entrega, pelas equipes dos Laboratórios de sorologia, Hemostasia e Hematologia do HEMOES.

d) Reagentes, equipamentos e insumos que tenham sido utilizados e aprovados pelo Hemocentro Coordenador nos últimos 3 anos e possuindo os registros na Anvisa inalterados, não necessitarão realizar a etapa de validação do produto, conforme acima discriminado.

7.3. Participação de Empresas de Consórcio

7.3.1. **Não será admitida a participação de consórcios.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5. Da subcontratação:

7.5.1. **Não será admitida** a subcontratação.

7.6. Da garantia da contratação:

7.6.1. **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e **Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

7.7. Requisitos de Qualidade

7.7.1. Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.7.2. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.7.3. Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.8. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.8.1. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7.9. Da vedação de contratação de marca ou produto:

7.9.1. Na presente contratação, se aplica a vedação de contratação dos seguintes produtos presentes na **tabela**:

PRODUTO
GT GROUP adulto
GT GROUP pediátrico
VACUPLAST adulto
VACUPLAST pediátrico

7.9.2. Laudos que justificam essa decisão se encontram nos **Anexos 4 e 5** da TR.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados após o início da vigência do contrato

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

8.1.4 - O fornecimento do objeto será parcelado, após o início da vigência do contrato.

8.1.5 - A justificativa para adoção da referida forma se dá devido à data de validade dos insumos, que não poderiam ficar estocados, em grande quantidade, por longos períodos de tempo, além da ausência de um Almoxarifado com grande área física destinada à guarda de tantos insumos de uma só vez, o que dificultaria a logística do setor de Suprimentos do Hemoes.

8.2 - Do Local de Entrega:

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO:

Demandante	Endereço
HEMOCENTRO COORDENADOR	Almoxarifado do HEMOES – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.
Partícipe	Endereço
DSPM	Hospital da Polícia Militar; Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720; horários para entrega: entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas de segunda a sexta (exceto feriados).
HMSA	Hospital e Maternidade Silvio Avidos; Rua Cassiano Castelo nº 307, Centro, Colatina (ES), CEP 29700-060.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

HRAS	Av. Otovarino Duarte Santos, s/nº, Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29938-900. (27) 3767-7513.
HJSC	Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES) - CEP 29470-000.

8.3 - Da Garantia do objeto, Validade

8.3.1 - O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **9 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3.3 - Deverão ter o **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES**, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES. O fornecimento de validades inferiores há **12 meses** deve ter aprovação do fiscal do contrato para entrega.

8.3.4 - A contratada deverá assumir o compromisso de que, mesmo após de recebido e aceito o objeto, a empresa deverá se comprometer em efetuar a troca, ou reparo do mesmo se for constatado defeito de fabricação ou validade inadequada, sem ônus para a instituição.

8.3.5 - Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por grupo **único de itens**.

9.1.2 - O proponente é obrigado a oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens (Art. 8º, inciso II, Decreto Estadual nº 5354-R/2023).

9.1.3 - Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado (Art. 8º, inciso VI, Decreto Estadual nº 5354-R/2023).

9.2 - Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.2 - A justificativa para adoção da referida forma leva em consideração a validade do produto, disponibilidade de importação e capacidade de armazenamento do laboratório.

9.3 - Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "I-A"** deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 299.148,00** – (Duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais) conforme custos unitários constantes na tabela (média das três cotações).

GRUPO ÚNICO – 06 ITENS							
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	226321	458641	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO 3,2% ; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032	UNIDADE	28.000	0,61	17.080,00
02	224955	372348	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO A 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032	UNIDADE	9.200	0,61	5.612,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

03	168235	376621	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML; MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032</p>	UNIDADE	250.000	0,38	95.000,00
04	224956	377426	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310032</p>	UNIDADE	21.800	0,40	8.720,00
05	232062	377610	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMPA: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNIDADE	350.700	0,48	168.336,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310034				
06	275828	382486	TUBO PARA TRANSPORTE DE SANGUE; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIETILENO (PET), DESCARTAVEL; ADITIVO: SEM ADITIVO; COR TAMPA: BRANCA; CAPACIDADE: 3 A 4 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA: VACUETTE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE REGISTRO NO MS: 10290310037	UNIDADE	11.000	0,40	4.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 299.148,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2024, serão as discriminadas no **Quadro Resumo acima**.

11.2 - A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO E ATA

12.1 - O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

validade daquela de que já tiver participado.

12.7 - Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.7.1 - Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

12.8 - Cancelamento dos preços registrados

12.8.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
 - d.1) Na hipótese do **item "d"**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos **item "a", "b" e "d"**.

12.8.2 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) - Por razões de interesse público; ou
- b) - A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas **alíneas "b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) - Multa:

d.1) - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

d.1.1) - O atraso superior a **90 (noventa) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) - Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h"** do subitem **14.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

d.3) - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c"** do subitem **14.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) - Para infração descrita na **alínea "b"** do subitem **14.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) - Para infrações descritas na **alínea "d"** do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) - Para a infração descrita na **alínea "a"** do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4 - As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c"** do **item 14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na **alínea "a"** do subitem **14.2** será de **05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis** para as demais penalidades, a contar da data da intimação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

14.8.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 - O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias.

15.1.2 - A contratada deverá substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização, como: validades inferiores ao estipulado no **item 11.2**, avariados, abertos, molhados ou em apresentação ou volume diferente do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

15.2 - Do Envio de Amostras

15.2.1 - As exigências para o envio de amostras encontram-se detalhadamente especificadas no **tópico 7.2** deste Termo de Referência.

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E PAGAMENTO

17.1 - Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **15 (quinze) dias**.

17.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da manifestação do fiscal prevista no **item 17.1.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

17.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 - o prazo de validade;

17.2.1.2 - a data da emissão;

17.2.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 - o valor a pagar; e

17.2.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2% (dois por cento)** sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 - Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 - Prazo de pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 - Forma de pagamento

17.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no **item 8**.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES

SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 25/03/2025 13:49:31 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 25/03/2025 13:00:45 -03:00

RAUL CASTRO DE ARAUJO

CIDADÃO
assinado em 25/03/2025 13:04:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 09:15:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2LMQTF>



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00399/2025	Última Atualização: 27/03/2025	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2025/4/1
Vigência de 28/03/2025 a 27/03/2026	Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES	Unidade gerenciadora: 925120 - SES/ES
Valor Contratado: R\$ 299.148,00		

Fornecedor

71.957.310/0001-47 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:

TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - CAPACIDADE: 2 ML - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, CAPACIDADE:3,5~5 ML - TUBO PARA TRANSPORTE DE SANGUE, CAPACIDADE: 3 A 4 ML.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90008/2025

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

25/03/2025

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	56000	56000	151968	Material	28.000,0000
00002	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	18400	18400	66386	Material	9.200,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informadona Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00003	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	500000	500000	66403	Material	250.000,0000
00004	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	43600	43600	66411	Material	21.800,0000
00005	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 1 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	701400	701400	66416	Material	350.700,0000
00006	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3 ML, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	22000	22000	66426	Material	11.000,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	151968
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	28.000,0000
Vigência inicial:	28/03/2025
Vigência final:	27/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	71.957.310/0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	28.000,0000	0.6100

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	28000.00000	28000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 56000.00000

Qtd. disponível para adesão: 56000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	66386
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	9.200,0000
Vigência inicial:	28/03/2025
Vigência final:	27/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	71.957.310/0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	9.200,0000	0.6100

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	9200.00000	9200.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão 18400.00000

Qtd. disponível para adesão: 18400.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	66403
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	250.000,0000
Vigência inicial:	28/03/2025
Vigência final:	27/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	71.957.310/0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	250.000,0000	0.3800

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	250000.00000	250000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão 500000.00000

Qtd. disponível para adesão: 500000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	66411
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	21.800,0000
Vigência inicial:	28/03/2025
Vigência final:	27/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	71.957.310/0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	21.800,0000	0.4000

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	21800.00000	21800.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão 43600.00000

Qtd. disponível para adesão: 43600.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 1 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	66416
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	350.700,0000
Vigência inicial:	28/03/2025
Vigência final:	27/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	71.957.310/0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	350.700,0000	0.4800

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	350700.00000	350700.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão	701400.00000
Qtd. disponível para adesão:	701400.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00006

Descrição detalhada:	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3 ML, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	66426
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	11.000,0000
Vigência inicial:	28/03/2025
Vigência final:	27/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00006:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	71.957.310/0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11.000,0000	0.4000

UNIDADE(S) ITEM 00006

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	11000.00000	11000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00006

Qtd. máxima para adesão 22000.00000

Qtd. disponível para adesão: 22000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

